



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.509, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.750, de 03 de novembro de 2005.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.750, de 03 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Estádios de Futebol, Ginásios Esportivos, Teatros e locais destinados a realização de eventos de entretenimentos, no âmbito do município de Tatuí ficam obrigados a criar e a manter local reservado exclusivamente para a locomoção e acomodação de pessoas portadoras de necessidades especiais que dependam de cadeiras de rodas.

§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo, aos eventos realizados de forma esporádica, tais como empreendimentos ou “show” em locais abertos, exposições e festas populares, entre outros.

§ 2º Deverá ser permitido também a permanência nesse local, do acompanhante do portador de necessidade especial.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.750, de 03 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O local a que se refere o artigo anterior, deverá ser próximo do palco, quando houver, a fim de propiciar boas condições de visibilidade e segurança, bem como facilitar a locomoção dos cadeirantes.”

Art. 3º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.750, de 03 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. A inobservância do disposto nesta lei, sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de Março de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.509, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/03/2011.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Maria Cardoso Filho - Zétakão**
(Ofício nº 052/2011, da Câmara Municipal de Tatuí).